



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PROCURADORIA JURÍDICA

Numeração na Câmara 050/2015

Referência. Projeto de Lei.

Autoria. Poder Executivo. Mensagem nº 049

Assunto. "Autoriza a criação de créditos adicionais ao orçamento geral do Município, no valor de R\$125.962,77 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) visando o atendimento de despesas correntes".

O projeto em tela visa à obtenção de autorização legislativa para abertura e criação de créditos adicionais, ao orçamento geral do Município, visando, no valor de R\$24.560,60 como devolução de saldo de convênio e rendimentos da aplicação financeira de recursos repassados pelo Ministério do Esporte; R\$35.306,93, devolução de saldo de convênio e rendimentos de aplicação financeira recursos da Secretaria de Estado dos Direitos da pessoa com deficiência; R\$20.095,24, devolução de saldo de convênio e rendimentos da aplicação financeira repassados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e por fim, R\$46.000,00, para empenho de despesas com transporte de alunos da Zona Rural, mediante excesso de arrecadação verificado através de repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado da Educação.

A lei Federal número 4.320, de março de 1964, trata de normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A Lei do Orçamento Anual tem vigência de um ano, constituindo-se em plano de trabalho do governo e instrumento delimitador de sua ação, pois durante a vigência da LOA, ou seja, durante o exercício financeiro nenhuma despesa pode ser realizada se não estiver autorizada. Todavia, no decurso do exercício financeiro podem surgir algumas necessidades de gastos não previstos ou insuficientemente previstos na Lei de Orçamento Anual.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Sendo assim, o poder executivo pode solicitar ao legislativo o acréscimo das dotações orçamentárias. Esses acréscimos, quando autorizados pelo legislativo, serão, então, adicionados ao orçamento corrente. Por isso, tais adições chamam-se de créditos adicionais.

A base Legal de referida Lei 4320/64 é o previsto no Art. 40, 41, 45, 46. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

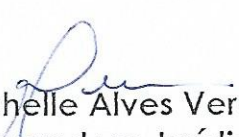
O artigo 130 da Lei Orgânica Municipal nos diz que ***"Os Projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento"***.

Pelo que consta no projeto, fica a contadoria do Município de Guariba, autorizada a proceder à inclusão do presente nos anexos da lei 2.712 de 30 de Agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual, bem como na Lei 2.840 de Setembro de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias do corrente exercício.

Assim sendo, podemos considerar que os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, autorizados por lei, desta forma, a Procuradoria Jurídica desta Casa entende que o presente encontra-se amparado dentro dos princípios legais supracitados.

S. M. J é o nosso Parecer.

Guariba/SP, 12 de Agosto de 2015.


Michelle Alves Verde
Procuradora Jurídica


Carlos Alberto Telles
Procurador Jurídico

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"